

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ**SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53**PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 064/2017.**  
**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GIRUÁ-RS.**  
**ATA 083 DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 14 dias do mês de Julho de 2017, de um lado o **MUNICÍPIO DE GIRUÁ/RS**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na rua Independência, nº 90, CNPJ/MF 87.613.048/0001-53 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RUBEN WEIMER**, brasileiro, casado, portador do CIC 533.314.600-44, CI- 4028064261, residente e domiciliado na Localidade de Boca da Picada, s/nº, interior do município de giruá-RS, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017**, e de outro lado, a(s) empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, homologada em 14/07/2017, doravante denominada **FORNECEDOR(ES)**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos do Decreto Municipal nº 162, de 23 de setembro de 2010, que regulamenta no âmbito municipal o artigo 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1- DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):**

A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(s) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento de medicamentos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**1.1- Fornecedor – MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.459.406/0001-62, com sede na Estrada Octavio Frasca, nº 695, Bairro Belém Velho, em Porto Alegre-RS, CEP: 90.787-360, Fone: (51) 3286-4745/99972-3337, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por Fábio Rauber, brasileiro, solteiro, Sócio Diretor, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6025799666, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 986.309.890-68.

Item	Qtde	Uni	Especificação	Marca	Valor Un em R\$	Valor Total R\$
001	089	CX	FOLHA DE OFÍCIO A-4, BRANCA, 75G/M2, 210MM X 297MM, CAIXA C/ 2.500 FOLHAS	Copimax	78,95	7.026,55
044	001	CX	COLA C/ GLITTER AZUL 35ML, CX C/ 6UN	Acrilex	15,60	15,60
045	001	CX	COLA C/ GLITTER OURO 35ML, CX C/ 6UN	Acrilex	15,60	15,60
046	001	UN	COLA C/ GLITTER CRISTAL 35ML, CX C/ 6UN	Acrilex	15,60	15,60
105	250	G	MISSANGA INCOLOR MÉDIA	Lina	1,15	287,50
120	002	RL	FITA DE CETIM FACE SIMPLES, 22MM DE LARGURA, ROLO COM 10M - VERDE	Najar	2,55	5,10
131	008	UN	PRIME PARA METAIS – EMBALAGEM DE 250ML	Corfix	12,90	103,20
148	015	UN	GRAMPEADOR 26/6 EM METAL BASE 16 CM	BRW	12,00	180,00
175	015	PAC	PAPEL SULFITE Nº 60 C/ 50 UN	Pmar	7,30	109,50
188	200	UN	ENVELOPE COR PARDO TAM. A-4	Scrity	0,15	30,00
245	001	RL	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO 10MT	Vmp	21,00	21,00
264	030	UN	LIVRO DE ATAS 100 FLS	São Domingos	8,94	268,20
282	020	PAC	FOLHA SULFITE 40 BRANCA 50 UN, PCT 50 FLS	Pmar	4,50	90,00
285	010	UN	PASTA TIPO BRASIL (EM POLIETILENO), 230MMX335MM, COM FECHAMENTO ELÁSTICO	ACP	1,50	15,00
289	008	UN	FITA DUREX TRANSPARENTE	Adelbras	0,74	5,92

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

			12X33			
293	002	CX	CANETA MARCA TEXTO CX – COM 12/UN	BRW	12,80	25,60
312	002	CX	GRAMPO 9/6 COM 1000	BRW	4,50	9,00
326	150	UN	ENVELOPE AMARELO 15 X 21	Scrity	0,24	36,00
327	200	UN	ENVELOPE PARDO 15 X 21	Scrity	0,17	34,00
328	010	UN	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE – ROLO DE 48MM X 50M	Adelbras	2,70	27,00
333	001	BOB	PAPEL PARDO 60CM C/ KRAFT	Senges	52,00	52,00
334	006	UN	FITA CREPE 45MMX50M MARROM	Adelbras	9,00	54,00
336	060	PAC	FOLHA SULFITE Nº 60 BRANCA, PCT 50FLS	Pmar	6,00	360,00
342	002	RL	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE – ROLO C/ 10M	VMP	21,00	42,00
					<b>Total R\$</b>	<b>8.828,37</b>

### 2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

O ajuste com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pelo município de Giruá/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº.064/2017**.

O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

### 3 - DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:

O município de Giruá/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

### 4 - DOS PREÇOS:

A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto Municipal Nº 162/2010**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município de Giruá/RS convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município de Giruá/RS poderá cancelar o registro.

Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município de Giruá/RS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

### 5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

### 6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 7 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante atestado por servidor do órgão co-responsável pela contratação.

**A nota fiscal/fatura/cupom fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter ou em anexo, a indicação da Secretaria solicitante/gestora, nº do Edital de Licitação e as informações para pagamento o nº do Banco, nº Agência e Conta Bancária do licitante.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

**Eventual envio de documento auxiliar da nota fiscal eletrônica (DANFE) deverão ser enviadas para os endereço: [amolx@girua.rs.gov.br](mailto:amolx@girua.rs.gov.br).**

A Contratada não poderá estar em débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sob pena de bloqueio dos pagamentos a que fizerem jus.

O pagamento será efetuado em depósito bancário na conta indicada pela licitante vencedora.

### 8 - DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

**Os objetos licitados deverão ser entregues, pela empresa vencedora, no ALMOXARIFADO CENTRAL – Rua Independência nº 90 – Centro – Giruá – RS, de acordo com a necessidade da Administração, no horário, das 08h e 30 min às 12h, e das 13h e 30 min às 16h, nas quantidades constantes nas cópias de empenho ou autorização de compra, mediante prévia solicitação, a contar da assinatura da Ata.**

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

O responsável pela fiscalização dos objetos será o servidor designado, das Secretarias Municipais que fará o acompanhamento de cada entrega.

Os objetos deverão ser o mesmo indicado na proposta apresentada pela licitante vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Verificada a desconformidade de algum dos materiais pelo servidor designado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc. II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação ou ainda revogar a licitação de acordo com disposições da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

### 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária de 2017:

DESP	FR	ORÇAM.	PROGRAMAS DE TRABALHO
31	001	GAB	Manutenção da Coordenação Administrativa – Gabinete – 3.3.90.30
529	1205	SMPH	Manutenção do Abrigo Provisório “Aconchego” - 3.3.90.30
1074	3007	SMPH	Manutenção do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – 3.3.90.30
1075	3006	SMPH	Manutenção do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social – 3.3.90.30
7155	3003	SMPH	Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – 3.3.90.30
7260	4710	SMS	Manutenção Programa Vigilância Epidemiológica – 3.3.90.30
4797	4510	SMS	Manutenção Programa Incentivo Saúde da Família – PSF – 3.3.90.30
347	001	SMEC	Manutenção Departamento Administrativo – SMEC – 3.3.90.30
317	20	SMEC	Manutenção das Atividades das EMEIS – 3.3.90.30
230	20	SMEC	Manutenção Ensino Fundamental – 3.3.90.30
7016	001	SGG	Manutenção do Depto de Planejamento e Captação de Recursos – 3.3.90.30
44	001	SMAD	Manutenção do Depto Administrativo de Gestão Pública – 3.3.90.30
5241	40	SMS	Manutenção Programa Primeira Infância Melhor – 3.3.90.30
426	31	SMEC	Manutenção Ensino Fundamental – FUNDEB 40% - 3.3.90.30
413	001	SMEC	Manutenção Atividades e Oficinas Culturais – 3.3.90.30
4194	31	SMEC	Manutenção Educação Infantil – FUNDEB 40% - 3.3.90.30

### 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**A CONTRATANTE**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

**I** - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;

**II** - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**III** - comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;

**IV** - notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

### 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**A CONTRATADA**, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Presencial nº. **064/2017** e sua respectiva Ata de Registro de Preços;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.

O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Presencial nº.064/2017, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

### 12 - DAS PENALIDADES E MULTAS:

**Pelo inadimplemento das obrigações a Contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades e multas:**

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02(dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas nesse instrumento contratual, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa, protocoladas no prazo de 05(cinco) dias contados da abertura de vista ao Contratado nos termos do que dispõe o artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 13 - DA RESCISÃO:

O presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANC. E DE SUPRIMENTOS - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Rua Independência, 90, Bairro Centro - Giruá/ RS - Tel: 3361-2000 - CNPJ: 87.613.048/0001-53

mediante notificação prévia, por escrito, a ser entregue pessoalmente ou por via postal com até 30(trinta) dias de antecedência, da seguinte forma:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no instrumento contratual, desde que haja conveniência para o Contratante;
- b) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicialmente.

No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, o direito à:

- a) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O instrumento contratual a ser assinado pelo Contratado regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 162/2010.

Fica vedada ao Contratado a subcontratação deste contrato, bem como a interrupção da entrega, ressalvando quando decretado pela autoridade máxima a que está subordinado o contratante, por calamidade pública ou por morte, que impeçam a continuidade da entrega objeto deste contrato.

O Contratado é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios resultantes da entrega do objeto/material licitado.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre o fornecimento de bens e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

O Contratado fica expressamente vinculada à proposta apresentada no Pregão **Presencial 064/2017**, devendo entregar somente produtos das marcas indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade da ata de registro de preço a ser assinada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

### 15 – DO FORO:

O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Giruá/RS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas e que também o subscrevem.

Giruá/RS, 26 de Julho de 2017.

RUBEN WEIMER  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:CPF : R.G

2. \_\_\_\_\_  
Nome:CPF : R.G